



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 0020/89 DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
EM PERNAMBUCO – CRBM-2.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, no uso das atribuições legais e regionais,

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no Art.33, da Lei 6.684/79, e vista a necessidade de se pôr em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e a Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30 (trinta) de setembro de 1.989, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA em Pernambuco, sob a sigla CRBM-2, 2ª. Região com jurisdição nos Estados de Pernambuco; Bahia, Alagoas; Sergipe; Rio Grande do Norte; Ceará, Piauí e Paraíba, com sede em Recife, à Av. Norte, nº 1271, bairro Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória composta de três membros: Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de pôr em funcionamento o órgão em questão e convocar eleições para o provimento dos cargos.

Art. 3º - Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-2 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JOÃO EDSON SABBAG

Presidente do CFBM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO I PÁGINA Nº 43/44 - EM 02/01/1990.